



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
PALÁCIO DAS GARÇAS



MCC/ZRMR
(Gabinete)

Ofício nº. 547/GP/PML

LADÁRIO, em 29 de outubro de 2002.

Senhor Presidente,

Vimos por meio deste encaminhar à V. Ex^a. a Lei nº. 720/2002 que “*Denomina a Escola de Música e Banda Municipal e dá outras providências*”, devidamente sancionada por este Executivo.

Ao ensejo, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

JOSÉ FRANCISCO MENDES SAMPAIO
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência
Vereador JOSÉ PACHECO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Ladário
NESTA.



CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi - Fones: 226-2226 e 226-1007 (Fax)
R. Corumbá, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. Postal 12 - CGC 02.017.960/0001-90 - Ladário - MS

LEI Nº 720, de 16/10/2002.

LEI Nº 720

Que denomina a Escola de Música e Banda Municipal de Ladário e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, **APROVOU**, e eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada ACYL DA SILVA BARBOSA a Escola de Música e Banda Municipal de Ladário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ladário - MS., em 16 de Outubro de 2002.

José Francisco Mendes Sampaio
Prefeito Municipal